



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Relatório Circunstaciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Barra Funda Exercício Financeiro de 2018

Conforme instruções contidas no artigo 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544, de 2000 apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora, Senhor SIDNEI ROSSETTO, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2018, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018. Segue em anexo também declaração da Administradora de que os agentes públicos que desempenham atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1. Dados importantes para análises

a) População do Município: 2.487 habitantes

b) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício anterior:

R\$ 13.986.773,71

c) Receita transferida para o Legislativo de acordo com o art. 168 da Constituição Federal:

R\$ 501.217,25

2. Execução Orçamentária do Exercício de 2018:

2.1 - Despesa do Legislativo Municipal

Av. 24 de Março, 1435 – Centro – Fone (54) 3369.1233 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, de nº 1091, de 15 de dezembro de 2017, fixou a despesa em R\$ 650.000,00 para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme Demonstrativo abaixo:

Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei de Meios	R\$ 650.000,00
Créditos Suplementares	-
Créditos Especiais	-
Créditos Extraordinários	-
(-) Reduções	-
Dotação Total	R\$ 650.000,00

2.2 - Análise da Despesa:

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 522.273,06, importância que se distribui da seguinte forma:

Categoria Econômica	Fixada	Dot. Atual	Empenhada	Liquidada	Paga
Vencimentos e Vantagens	420.000,00	420.000,00	392.728,84	392.728,84	392.728,84
Obrigações Patronais INSS	66.000,00	66.000,00	63.371,84	63.371,84	63.371,84
Outras Desp. Variáveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais RPPS	29.000,00	29.000,00	22.136,26	22.136,26	22.136,26
Diárias	25.000,00	25.000,00	2.732,81	2.732,81	2.732,81
Material de Consumo	17.000,00	17.000,00	4.075,66	4.075,66	4.075,66
Passagens e Desp. Locom.	15.000,00	15.000,00	2.446,16	2.446,16	2.446,16
Outros Serv. Terc. P. Física	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Jurídica	63.000,00	63.000,00	34.331,49	34.331,49	34.331,49
Equipamentos	10.000,00	10.000,00	450,00	450,00	450,00
TOTAL	650.000,00	650.000,00	522.273,06	522.273,06	522.273,06

3. Contratos, Convênios e Adiantamentos:

3.1. Foi firmado contrato administrativo de prestação de serviços de internet com a Empresa YOTTA COMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA - ME, Empresa para locação do sistema de informática TCHE INFORMÁTICA LTDA – EPP e a Empresa RPI AGÊNCIA WEB LTDA – ME para manutenção do site da Câmara de Vereadores.

3.2. Não foram firmados convênios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

3.3. Não houve adiantamentos.

4. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2018, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2018 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve a investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão.

6.1. Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2018.

6.2. Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

7. Outros fatores relevantes:

A contabilidade da Câmara Municipal é realizada pelo mesmo departamento da Prefeitura Municipal.

8. Responsabilidades:

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

BARRA FUNDA - RS, 11 DE JANEIRO DE 2019.

**CLOVIS BATISTELLA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL (ANO DE 2019)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO
SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO- EXERCÍCIO DE 2018.**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central do Controle Interno do Município de Barra Funda-RS, venho apresentar **Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2018**, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 113, inciso I, letra “b” da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com redação que lhe deu a Resolução nº 1052/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Destaca-se inicialmente que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 481/02, de 14 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal 896/2007, de 01 de junho de 2007. A Unidade Central de Controle Interno é composta pelos seguintes servidores: Agente do Controle Interno: Fabíola Castoldi Begnini (Portaria nº 1934/2012) e Membro do Controle Interno: Deisi Colombo (Portaria nº 2834/2017).

A Unidade Central de Controle Interno acompanhou os trabalhos dos órgãos e entidades que integram o Município no exercício de 2018, destacando inicialmente que:

- a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração Pública, nos termos da Constituição Federal, arts. 74, 31 e da legislação pertinente;
- b) A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que a Constituição da República dispõe no art. 74, § 1º;

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. A UCCI atuou através de sistemática de informar e fazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

No exercício de 2018, a Unidade Central desenvolveu suas atividades de acordo com o Plano Anual de Trabalho e atingiu as seguintes atividades:

Em análise, por amostragem, com ênfase nos seguintes itens, cabe destacar que: (a) quanto a legislação foram verificados, nos anos de 2017 e 2018, diversos Projetos de Leis e Leis sancionadas e não foram evidenciadas inconformidades (b) sobre a homologação e aprovação de atas, em verificação por amostragem, no ano de 2018 as atas foram aprovadas em plenário e assinadas pelos vereadores (c) Sobre os subsídios dos vereadores, estes conferem com a legislação aprovada e vigente (d) com relação aos projetos de lei, todos possuem pareceres correspondentes (e) os salários do pessoal que trabalha na Câmara estão de acordo com a lei (f) em análise dos dados, percebe-se que a despesa com pessoal e a porcentagem sobre a receita corrente líquida se comportaram abaixo do limite legal no 1º e 2º semestres de 2017 e 1º semestre de 2018 (g) os cargos nomeados estão de acordo com a legislação (h) em análise nas faturas de telefone e luz dos meses de janeiro a julho de 2018 nota-se que foram pagas em dia (i) os contratos estão em vigência, os empenhos do ano de 2018 respeitaram os valores acordados e não foram encontradas irregularidades (j) a aquisição realizada por parte da câmara foi lançada no Patrimônio e a plaqueta colocada (k) foi realizada verificação in loco do patrimônio por amostragem onde não se encontraram irregularidades (l) os gastos totais não ultrapassaram o percentual do limite legal e sobre os gastos com a folha de pagamento também estão respeitando os limites legais (m) o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro e segundo semestre de 2018 foi publicado conforme LRF (n) no caso de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) o valor das diárias, quando excedenteu a 50 % da remuneração mensal, integrou a base de cálculo para fins de contribuição do INSS (o) através de verificação pode-se afirmar que os motivos dos deslocamentos que geraram o pagamento das diárias atenderam a finalidade pública (p) os valores pagos nas diárias estão em conformidade com a Lei e Resolução nº362, de 20/11/2015 (q) as despesas com diárias e transportes estão devidamente autorizadas pelo presidente da câmara e em conformidade com a Lei (r) sobre os eventos que deram origem à diária, existe comprovação efetiva da participação através de documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

comprovem os dias de estadia e os cupons de alimentação e transporte condizem com as datas das diárias (s) existe cópia do certificado de participação do evento e declarações de visita à gabinetes de deputados comprovando o motivo da diária (t) o decreto legislativo nº 146 de 02 de janeiro de 2017 estabelece o limite de diárias a ser concedido aos vereadores e servidores do poder legislativo de Barra Funda e que os vereadores estão dentro do observado neste Decreto (u) na pasta dos vereadores há declaração de bens ou de imposto de renda atualizadas (v) as guias de INSS foram confrontadas referente aos relatórios da folha de pagamento,a data em que foram pagas, as porcentagens empregadas e as diárias que incidem INSS e, salvo melhor juízo, não foram encontradas irregularidades (x) check list referente a análise da transparência no sitio oficial do Poder Legislativo embasado na Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, resultando no índice de 89, 74% considerado ótimo.

Em análise da execução do orçamento, verificou- se o atendimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto aos Restos a pagar do exercício de 2018, verificou- se a seguinte situação:

a) Valores inscritos em Restos a Pagar com suficiência financeira:

Processados: R\$ 0,00; Não processados: R\$ 0,00; TOTAL: R\$ 0,00

b) Valores inscritos em Restos a Pagar com insuficiência financeira:

Processados: R\$ 0,00; Não processados: R\$ 0,00 ; TOTAL: 0,00.

DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam o artigo 20, III, “ a” da LRF, cabe destacar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Receita Corrente Líquida (RCL)	15.897.993,90
Despesa com Pessoal nos últimos 12 meses	452.014,27 = 2,84% s/RCL
Limite de alerta – artigo 59,§ 1º, II da LRF	5,40% s/RCL
Limite prudencial – artigo 22, § único da LRF	5,70% s/RCL
Limite legal – artigo 20, III, “a” da LRF	6,00% s/RCL

Fonte: RGF 2º semestre de 2018

Verifica- se que o percentual de **2,84%** alcançado pelo Poder Legislativo com despesas com Pessoal atende os preceitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gastos Totais do Poder Legislativo (Art. 29, A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 de Lei de Responsabilidade Fiscal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior	13.986.773,71
Gastos Totais- 3,65% s/ RREA	511.200,25
Limite Legal de Gastos Totais- 7% s/ RREA	979.074,16

Fonte: RGF 2º semestre de 2018

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo

Gastos com Folha de Pagamento- 47,71% s/ GT	R\$ 467.164,13
---	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Limite Legal- até 70% sobre o limite legal de gastos totais	R\$ 685.351,91
---	----------------

Fonte: RGF 2º semestre de 2018

Verifica- se que o percentual de **3,65%** alcançado pelo Poder Legislativo com gastos totais e o percentual de **47,71 %s/ GT** referente as despesas com folha de pagamento, atendem os preceitos legais.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária convece-se nos limites dos créditos voltados e em nenhum momento, durante a execução, excederam o montante autorizado.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 61 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

As notas de empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2018, forma contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício de 2018, foram adequadamente cumpridas.

Assim sendo, em nossa opinião, tendo em vista a orientação e verificação sobre a eficiência dos controles internos e procedimentos de auditoria, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema, conclui- se que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

representam adequadamente à legalidade dos atos de gestão orçamentária e financeira , sendo assim, restou comprovada a eficácia e eficiência da gestão.

É o relatório e parecer.

Barra Funda- RS, 11 de janeiro de 2019

Fabiola Castoldi Begnini
Agente do Controle Interno

ATA DE APROVAÇÃO FINAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS.

Aos trinta dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na hora sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda, reuniu-se a comissão inventariante municipal, constituída pelos servidores: Cristiane Bariviera, Rudimar Antônio Pellenz e Fabiola Begnini, designados pela portaria N°2207/2013, com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico e realizar a sua posterior mensuração econômica para fins de reavaliação ou redução a valor recuperável. Foram analisadas as características de cada bem, constantes no cadastro inventarial, bem como, nos relatórios de tombamento de cada setor municipal, observando-se o estado físico, valor atribuído e tempo de vida útil atribuída, inclusive com a comparação dos valores de referencia de cada bem, constituídos de orçamentos de compra de bens similares, obtidos em empresas locais e em lojas virtuais, em como pela Tabela Fipe nos casos de veículos, e informações dos servidores responsáveis pelos bens que também foram utilizados como base durante o processo inventarial. Com base nos levantamentos, conclui-se que o valor total do patrimônio da prefeitura e de R\$ 21.402.227,86 e câmara de vereadores e de R\$ 52.438,00 do ativo imobilizado. Desta forma, decidiu-se pela aprovação dos relatórios emitidos para a avaliação dos bens públicos e a consequente aprovação do cadastro inventariar geral, que poderá, então ser integrada a contabilidade municipal, pelo setor respectivo. Nada mais, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

C. Bariviera

R. Pellenz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins e efeitos, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo **estão apresentando declarações de bens e rendas** nos termos da resolução 833/2008, (cópia da Declaração de Imposto de Renda junto a Receita Federal e/ou Declaração de Propriedade de Bens e Valores).

Sendo o que tinha a declarar, assino o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda – RS, 11 de janeiro de 2019.

Clóvis Batistella

Presidente Ano de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao art. 113 do Regimento Interno do TCE/RS e a quem possa interessar que o serviço de contabilidade do Município de Barra Funda executa mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias do Poder Legislativo de nosso Município, registrando qualquer fato passível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.

Barra Funda, 11 de janeiro de 2019.

CRISTIANE BARIVIERA

Contadora

CLOVIS BATISTELLA

Presidente da Câmara